



PROJETO Nº 42/67

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel

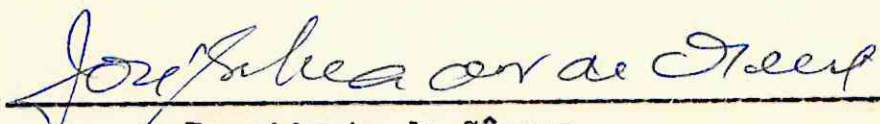
A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dêle, uma área de terreno medindo 112 m2 (cento e doze metros quadrados), localizada no prolongamento da Rua Esperança, esquina com a Rua Emídio Quites, nesta cidade, de propriedade da Viuva do Sr. Francisco Gonçalves de Oliveira e possíveis herdeiros.

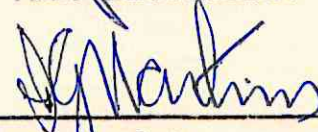
Art. 2º - Para custear as despesas resultantes da desapropriação de que trata o artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1967.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário